

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 139/18 (Instauração de Inquérito Civil Público)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e art. 114, §4º, da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º da Resolução 036/16 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que o art. 19 da mesma Resolução estabelece o prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Converter cópias da **Notícia de Fato nº 2018/518626 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, que trata de denúncia dando conta de inobservância às normas de segurança contra incêndio, em face do Condomínio Edifício PORTO FINO, localizado na Rua Canuto de Aguiar, 600, Meireles, nesta cidade, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil público em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para os término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação do prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/16, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 11 de maio de 2018.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1086/2018

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o processo nº 0768123/2018.

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar os Defensores Públicos, **constantes do anexo único**, a participarem do Curso “Estudos Sobre a Reforma Processual Penal: Capacitação em Sistema Acusatório”, no período de 21 a 24 de maio de 2018, na Universidade de Fortaleza – UNIFOR.

Art. 2º Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de maio de 2018

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral / DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1086/2018

Nome	Matrícula	Entrância
IAN MENDONÇA GOMES	301.044-1-2	FINAL
LIANA LISBOA CORREIA	300.330-1-9	INTERMEDIÁRIA
MARCIO DE VIEIRA LEITE MARANHÃO	301.312-1-5	FINAL
ALISSON DAHER BARBOSA	301.247-1-5	FINAL
BRENO VAGNER BEZERRA VICENTE	300.326-1-6	INTERMEDIÁRIA

PORTARIA Nº 1105/2018

AUTORIZA A DEFENSORA PÚBLICA NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013, e

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autoriza a Defensora Pública, **Mônica Maria de Paula Barroso**, 2º Grau, **Matrícula Nº: 096.411-1-4**, a participar da Reunião da Comissão Especial dos Direitos da Mulher, a realizar-se no dia 11 de maio de 2018 na Cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Não serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 08 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 1092/2018

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE AUTORIZAR**, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **NÍDIA DE MATOS NUNES**, ocupante do cargo de ADMINISTRADORA Grupo Ocupacional ANS referência 30, matrícula nº 000.313-2-1, lotada nesta Defensoria, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 799 de 2018. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de maio de 2018

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se

PORTARIA Nº 1058/2018.

CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

CONSIDERANDO o recolhimento de custas processuais e a destinação de percentual da arrecadação do FERMOJU à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, nos termos da Lei Estadual nº 14.247/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a observância das custas processuais e do procedimento de apuração do valor devido antes do arquivamento do processo ou pago após o vencimento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para cobrança e execução de custas e despesas processuais finais e eventuais, bem como o necessário acompanhamento da regularidade do pagamento das despesas processuais nos feitos arquivados;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Fiscalização e Recuperação de Custas Processuais, que deverá promover auditorias em feitos judiciais, a fim de analisar o atendimento às regras previstas acerca do repasse do percentual legal das despesas processuais à Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão os Defensores Públicos **Samuel de Araújo Marques**, Entrância Final, Matrícula nº 301.104-1-2 e **Bruno Fiori Palhano Melo**, Entrância Final, Matrícula nº 301.168-1-X.

Art. 3º A participação na Comissão de Fiscalização e Recuperação de Custas Processuais ocorrerá **sem prejuízo** das atribuições defensoriais.

Art. 4º O presente ato normativo entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 1059/2018.

cria Comissão Inventariante acerca do Patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a recomendação 3, contida no item 8.3 do diagnóstico da unidade de patrimônio da DPGE-CE, pela Controladoria Geral da Instituição;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 01, de 20 de março de 2018, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Inventariante, com o objetivo de elaborar inventário anual dos bens patrimoniais da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão, a Defensora Pública e Secretária Executiva **Elizabeth das Chagas Sousa**, Entrância Final, Matrícula nº 301.116-1-3, que deverá coordenar os trabalhos; e as servidoras **Nídia de Matos Nunes**, Matrícula nº 000.313-2-1 e **Márcia Ildefonso Campos**, Matrícula nº 300.778-1-4.

Art. 3º A participação na Comissão Inventariante ocorrerá **sem prejuízo** das atribuições ordinárias.

Art. 4º O presente ato normativo entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

Resolução nº 164/2018

Altera as Resoluções 86/2013 e 92/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso do poder normativo previsto no artigo 102, da Lei Complementar nº 80/94 e 6-B, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

Considerando o conflito entre as três Resoluções atualmente vigentes e que regulamentam a Escola Superior da Defensoria Pública deste Estado, quais sejam, Resoluções CONSUP(CE) nº 86/2013, nº 92/2014 e nº 125/2015, no tocante especificamente a SIGLA atribuída à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

Considerando que a Resolução nº 86/2013 e a Resolução nº 92/2014, atribuem à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, a SIGLA: "ESDEC" e a Resolução nº 125/2015, mais recente, lhe atribui a SIGLA: "ESDP", gerando assim, indefinição e dúvida quanto a correta sigla a ser utilizada, seja no âmbito interno ou externo da instituição;

Considerando que a SIGLA "ESDP", é a que está definida no Brasão da Escola, sendo esta a sua identidade visual de ampla divulgação desde a vigência da Resolução nº 125/2015;

Considerando que o artigo 35 do Regimento Interno do CONSUP/DPGE/CE determina que os atos do Conselho Superior que importem decisão fundamentada terão forma de Resolução;

Considerando a decisão do Conselho Superior nos autos do Processo nº. 7605766/2017 – DPGE-CE.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica alterado o Título do Primeiro Capítulo, bem como o artigo 1º, da Resolução nº 86/2013, passando a vigorar com a substituição da sigla ESDEC, pela sigla ESDP, logo após o nome da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Artigo 2º. Fica alterado, da Resolução nº. 92/2014, o Título do Capítulo 1, substituindo-se onde está escrita a sigla ESDEC, pela sigla ESDP, o mesmo quanto ao caput, dos artigos 2º; 3º; 4º; 5º; 6; 8º; 9º; 10; 11; 12; artigo 15, incisos I e II; artigo 16, **caput** e seu parágrafo primeiro; artigo 18, I e III; artigo 19; artigo 21, inciso II; artigo 23 **caput**; artigo 25 caput e parágrafo único; artigo 26, inciso III; artigo 29 **caput** e **inciso** I e também o caput dos artigos 31; 33; 37; 41; 45; 47.

Artigo 3º. Todos os atos e documentos oriundos da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, farão uso da sigla ESDP e do respectivo brasão, nos termos do quanto previsto na Resolução CONSUP/CE nº 125/2015.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 20 de abril de 2018

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Presidente

Leonardo Antônio de Moura Júnior

Conselheiro Nato

José Laerte Marques Damasceno

Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz

Conselheiro Eleito

Kelviane de Assunção Ferreira Barros

Conselheira Eleita

Túlio Iumatti Ferreira

Conselheiro Eleito

Aline Lima de Paula Miranda

Conselheira Eleita

SÚMULA DA ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 06/04/18

Às 09:00 (nove horas) do dia 06 de abril de 2018 (dois mil e dezoito), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: **1. Processo nº 16677520-7; 2. Processo nº 16789112-0; 3. Processo nº 3708765/2017; 4. Processo nº 1277980/2018; 5. Processo nº 7605766/2017; 6. Processo nº 1435900/2018.** Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral e Presidente do CONSUP, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. José Laerte Marques Damasceno, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Kelviane de Assunção Ferreira Barros, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Túlio Lumatti Ferreira, Conselheiro Eleito e Exma. Sra. Aline Lima de Paula Miranda, Conselheira Eleita. Presente ainda a Ouvidora Geral Externa, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho e representando a Associação dos Defensores Públicos, a Exma. Sra. Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada as Súmulas das atas da 3ª Sessão Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 02 de março de 2018 e Sessão Solene e Extraordinária, realizada no dia 15 de março de 2018. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, aberta a Sessão pela Presidência e sugeriu a inversão da pauta considerando a presença dos(as) Defensores(as) Públicos(as) para sustentação oral no processo nº **1277980/2018**. Foi levantada questão de ordem quanto à ordem de votação e distribuição dos processos, no que foi aprovada por unanimidade a ordem de votação e distribuição, conforme cópia em anexo a presente ata. **Em pauta o processo nº 1277980/2018**, que tem como parte interessada a Secretária Executiva da Defensoria Pública Geral Elizabeth das Chagas Sousa, que apresenta consulta acerca da Resolução nº 153/2017, sendo o Conselheiro Relator Luís Fernando de Castro da Paz, que apresentou o relatório. Logo após foi solicitado sustentação oral pela Defensora Pública Patrícia de Sá Leitão, sendo aprovado pela Presidência. Procedeu-se a sustentação oral a Defensora Pública solicitante. Foi solicitada sustentação oral pela Defensora Pública Sandra Dond Ferreira, sendo aprovado pela Presidência. Procedeu-se a sustentação oral a Defensora Pública solicitante. Foi solicitada sustentação oral pelo Defensor Público Muniz Augusto Freire Araújo Evaristo, sendo aprovado pela Presidência. Procedeu-se a sustentação oral o Defensor Público solicitante. Foi solicitada sustentação oral pela Defensora Pública Ana Cristina Soares de Alencar, sendo aprovado pela Presidência. Procedeu-se a sustentação oral a Defensora Pública solicitante. Após, o Conselheiro Relator Luís Fernando de Castro da Paz apresentou seu voto no sentido de: "Por todo o exposto, à luz do estabelecido nos dispositivos legais acima referidos, submeto à apreciação dos Exmos. componentes deste Conselho a presente resposta à consulta formulada pela Defensora Pública Elizabeth das Chagas Sousa. Por fim, considerando que o art. 35, do Regimento Interno do CONSUP/DPGE/CE, determina que os atos do Conselho Superior que importem decisão fundamentada terão forma de resolução, apresento, em anexo, PROPOSTA DE RESOLUÇÃO que consubstancia o entendimento acima manifestado, requerendo sua apreciação e aprovação.", após o Conselheiro relator sugeriu que fosse criada uma subcoordenadoria do Segundo Grau para realizar as razões desses recursos, a exemplo do que ocorre no Ministério Público, no que foi aprovado por unanimidade a **Resolução nº 162/2018**. Restou deliberado que a Secretária do CONSUP envie o voto do Conselheiro Relator Luís Fernando de Castro da Paz a todos os Defensores Públicos do Estado do Ceará. **Foram então abertos os informes:** A Conselheira Eleita Kelviane de Assunção Ferreira Barros solicitou que fosse encaminhado a todos os Conselheiros o conteúdo inicial de todo os processos que se encontrar em trâmite no CONSUP a partir da data desta sessão, sendo aprovado por unanimidade. Solicitou ainda a fixação de calendário para agendamento da sessão a ser realizada no interior do Estado. O Conselheiro Eleito Luís Fernando de Castro da Paz apresentou a sua indignação quanto à ausência da representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará na sessão solene e extraordinária de posse dos novos membros do Egrégio CONSUP, no que foi informado pela Presidente da Adpec que irá apresentar o atestado de internamento da Defensora Pública Maria Benedita no mesmo dia da sessão do Consup. O Conselheiro Luís Fernando de Castro da Paz solicitou informações quanto a Emenda proposta pelo Deputado Walter Cavalcante no projeto de Lei da Defensoria Pública que estava tramitando na AL na data de ontem, no que foi explicado que será disponibilizado a todos os Defensores Públicos do Estado do Ceará quando for publicado no site da AL. O Conselheiro Túlio Lumatti Ferreira informou que é contrário quanto a metodologia da forma de reclassificação das entrâncias. A Presidente informou que foi a mesma metodologia utilizada na Lei 171/2017. O Conselheiro Luís Fernando de Castro da Paz relatou que foi informado quanto à 21 (vinte e um) demissões dos colaboradores terceirizados da Defensoria Pública. A Presidente do Consup informou que foram 04 (quatro) demissões e que esta Gestão usou os critérios estruturais: realizou uma organização no Setor Financeiro e na Gerência de Recursos Humanos, implementação do RH e a implementação do setor de previdência da Defensoria Pública, bem como implementação de colaboradores no interior do estado e que as demissões foram devido a reestruturação desses setores. O Conselheiro Luís Fernando de Castro da Paz solicitou informações quanto à solicitação do Conselheiro Gustavo Gonçalves quanto ao acesso dos relatórios dos Defensores Públicos no sistema da Corregedoria Geral, no que o Corregedor Geral José Laerte informou que irá responder formalmente ao Conselheiro Gustavo Gonçalves. **Em pauta o processo nº 16677520-7**, que tem como parte interessada o Dr. Bruno Fiori Palhano Melo, que apresenta proposta de acréscimo dos incisos VII e IX no Artigo 2º da Resolução nº 31/2009, sendo o Conselheiro Relator Leonardo Antônio de Moura Júnior, que apresentou seu voto no sentido de " pelo deferimento parcial da proposta de alteração da Resolução nº 31/2009 do CONSUP apresentada pelo Defensor Público Bruno Fiori Palhano Melo, no sentido de indeferir a competência do núcleo para celebrar convênios e para que seja acrescido o inciso XII ao artigo 2º da Resolução nº 31/2009, a fim de conferir ao NUAPP a possibilidade de *exercer o acompanhamento e execução dos convênios e parcerias celebrados com instituições públicas ou privadas, dentro de sua esfera de atuação*, nos termos apresentados na minuta.", no que foi aprovado por maioria a **Resolução nº 163/2018**. **Em pauta o processo nº 16789112-0**, que tem como parte interessada o Dr. Alfredo Jorge Homs Neto, que apresenta proposta de Resolução que dispõe sobre o Programa de aquisição e renovação literária da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, sendo o Conselheiro Vista Leonardo Antônio de Moura Júnior, no que foi realizada a suspensão do processo mencionado para a Secretária do Consup realizar uma pesquisa no prazo de 40 (quarenta) dias, no sentido de verificar nos Regimentos Internos dos Conselhos de outras Defensorias se o Conselheiro que preferir o seu voto no processo e encerrou a legislatura deste Conselheiro, se este voto é considerado válido ou não. E também para verificar no lugar de qual conselheiro esse voto deve ser substituído e logo após será encaminhado aos e-mails dos Conselheiros e pautado pela Presidência. **Em pauta o processo nº 3708765/2017**, que tem como parte interessada a Dra. Regina Mara Sá Palácio Câmara, que apresenta consulta acerca da atuação da Defensoria Pública nos

casos descritos em anexo, definindo em quais circunstâncias se faria uso do Parágrafo Único do Art. 341, do CPC, sendo o Conselheiro Relator José Laerte Marques Damasceno, que solicitou a retirada do processo de pauta e diligências para ouvir os demais Defensores Públicos atuantes no Núcleo da Contestação, quais sejam, Dra. Roberta Quaranta, Dr. Vinicius Noronha e Dra. Marta Gadelha, no que foi aprovado por unanimidade. **Em pauta o processo nº 1435900/2018**, que tem como parte interessada o Dr. Alexandre de Moraes Saldanha e Dr. Raimundo Fábio Ivo Gomes, que solicita Remoção por permuta, sendo o Conselheiro Relator Túlio lumatti Ferreira, que apresentou seu voto no sentido de deferimento do pleito, no que foi aprovado por unanimidade. **Em pauta o processo nº 7605766/2017**, que tem como parte interessada o Gabinete da Secretária Executiva Dra. Elizabeth das Chagas Sousa, que apresenta uma Consulta tendo em vista o aparente conflito entre três Resoluções do Consup, quais sejam, nº 86/2013, nº 92/2014 e nº 125/2015, sendo o Conselheiro Relator Túlio lumatti Ferreira que apresentou seu voto no sentido de " Por ser o estudo do direito muitas vezes de difícil interpretação, além da lei de introdução ao código civil datar do ano de 1946, portanto, talvez com metodologia antiga. Entendo que a Lei complementar nº 117, traz o nome Escola Superior da Defensoria Pública do Ceará – ESDEC. Disciplinada pelo Regimento Interno desta nossa casa, Resolução nº 72, curiosamente, de minha inteira autoria, tendo sido inclusive abonado por este Egrégio, repetindo a mesma nomenclatura. E repetido pelas demais resoluções seguintes. E abonado pela atual Diretora. De outra forma quis a história e esse colegiado. Por entender a princípio, não haver qualquer dúvida a dirimir, porém, para não parecer como os ramos de mirra, acolho o entendimento aplicado pela diretora da escola. De forma a responder simplificadamente: ESDEC – ESCOLA SUPERIOR / ESDEP SEU SÍMBOLO. ". A Conselheira Aline Miranda votou no sentido de acatar a sugestão do voto do Conselheiro Túlio lumatti e pediu vistas dos autos para apresentar proposta de Resolução que compatibilize a necessidade de alterações das Resoluções nº 86/203 e 92/2014, para haver sintonia no que há no braço e no que está contido no regulamento e regimento interno da Escola Superior, no que foi aprovado por unanimidade. **Foi levantado questão de ordem pelo Conselheiro Nato Leonardo Antônio de Moura Júnior, referente ao processo nº 5285150/2016**, que tem como parte interessada o Defensor Público Alfredo Jorge Homs Neto, que apresentou uma proposta de Resolução que dispõe sobre a instituição e regulamentação, no âmbito da DPGE, o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NUAVV) e dá outras providências, " O douto Defensor Público Alfredo Jorge Homs Neto, na qualidade de Membro eleito deste Egrégio Conselho, apresentou proposta de Resolução que dispõe sobre a instituição e regulamentação, no âmbito da DPGE, do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NUAVV); O referido processo foi devidamente distribuído a este Conselheiro que determinou o seu encaminhamento ao Defensor Público Emerson Castelo Branco, Supervisor do Núcleo de Assistência ao Preso Provisório e às Vítimas de Violência, em agosto de 2016, para análise e manifestação; Após frustradas as solicitações verbais, este Conselheiro enviou ofícios, em agosto de 2017 e em março de 2018, solicitando as providências necessárias para a devolução do referido processo, sendo informado pelo nobre Defensor Público Emerson Castelo Branco que o processo possivelmente havia sido extraviado, tendo em vista que à época em que foi recebido o Núcleo estava em processo de mudança de endereço; Diante dos fatos ocorridos, o Defensor Público proponente foi indagado acerca do interesse em dar continuidade no andamento do processo, tendo se manifestado pelo arquivamento do feito sem análise do mérito, conforme e-mail enviado à Secretaria do CONSUP em março do corrente ano; É importante trazer à baila que o NUAPP já possui entre o rol de suas atribuições o acompanhamento às vítimas de violência e que, a partir da criação do Projeto "Rede Acolhe", em junho de 2017, passaram a ser atendidas com mais presteza e zelo, por equipe psicossocial, coordenada pela Defensora Pública Gina Kerly Pontes Moura. A Rede Acolhe já acompanhou, nos primeiros oito meses de atuação, cerca de 83 núcleos familiares de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI, oferecendo assistência integral, jurídica e psicossocial. Assim, apresento a situação ao Egrégio Conselho e voto, em consonância com a manifestação do eminente Defensor Público proponente, Dr. Alfredo Jorge Homs Neto, pela desnecessidade de reconstituição dos autos em virtude da perda do objeto. Foi então deliberado pela desnecessidade de reconstituição dos autos por unanimidade. **Foi solicitada pelo Conselheiro Eleito Túlio lumatti Ferreira a inclusão em pauta do processo nº 1610132/2018, sendo aprovado pela Presidência. Posto em pauta o processo nº 1610132/2018**, que tem como parte interessada o Defensor Público Emerson Castelo Branco Mendes e outros, que apresenta proposta de Resolução para alteração das Resoluções nº 91/2014 e 141/2017 do CONSUP, sendo o Conselheiro Relator Túlio lumatti Ferreira que informou acerca do recebimento de pedido de desistência expressa dos interessados nos autos, sendo assim como Conselheiro relator acata o pedido de desistência e arquivamento dos autos, sendo aprovado por unanimidade. **Foi informado pela Presidência acerca do recebimento pela Secretaria do Conselho Superior do relatório do Mestrado Científico em Direito com menção em Direito Processual Civil, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/Portugal, referente às atividades desenvolvidas no período de outubro/2017 a março/2018, da Defensora Pública Luciana Ferreira Gomes Pinto, tendo todo o Egrégio CONSUP tomado ciência. Foi apresentado pela Presidência acerca do recebimento pela Secretaria do Conselho Superior do Processo nº 1567679/2018**, que tem como parte interessada a Comissão de Direito Penitenciário da OAB/CE, que apresenta relatório da cadeira pública de Barbalha/CE, realizado em 31 de agosto de 2017. O coordenador das Defensorias do Interior, Exmo. Sr. Ricardo César Pires Batista encaminhou os autos ao Egrégio CONSUP propondo aprovação de voto de elogio aos Defensores Públicos Paulo Wendel e Aline Marinho, pela atuação na Comarca de Barbalha, e, em especial junto à Unidade prisional local. **Foi apresentado pela Presidência acerca do recebimento pela Secretaria do Conselho Superior do Processo nº 2051765/2018**, que tem como parte interessada o Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e às Vítimas de Violência – NUAPP. A Defensora Pública, Exma. Sra. Gina Kerly Moura encaminhou os autos ao Egrégio CONSUP propondo a extensão do voto de elogio pelos trabalhos realizados no HC coletivo 143,641/STF, a todos que compõem o NUAPP, Defensores Públicos, servidores e estagiários e para a Defensora Pública Mônica Maria de Paula Barroso. A Ouvidora Geral Externa, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho propôs um voto de elogio para a Defensora Pública Michele Cândido Camelo pelos trabalhos desenvolvidos a frente da Assessoria de Relacionamento Institucional e na condução e articulação com a Sociedade Civil e na coordenação do Orçamento Participativo. A Presidente do Consup chamou os feitos à ordem para determinar que os processos que envolvam votos de elogios sejam encaminhados ao Gabinete da Defensora Pública Geral. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de sua Presidente às 12h32m. Fortaleza, 06 de abril de 2018.

SÚMULA DA ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 20/04/18

Às 09:00 (nove horas) do dia 20 de abril de 2018 (dois mil e dezoito), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 5ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de

e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: **1. Processo nº 16634300-5; 2. Processo nº 7605766/2017; 3. Processo nº 17144745-0.** Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral e Presidente do CONSUP, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. José Laerte Marques Damasceno, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Kelviane de Assunção Ferreira Barros, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Túlio Iumatti Ferreira, Conselheiro Eleito e Exma. Sra. Aline Lima de Paula Miranda, Conselheira Eleita. Presente ainda a Ouvidora Geral Externa, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho e representando a Associação dos Defensores Públicos, a Exma. Sra. Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada a Súmula da ata da 4ª Sessão Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 06 de abril de 2018. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, aberta a Sessão pela Presidência e **iniciou-se os informes:** A Conselheira Kelviane de Assunção solicitou informações quanto a segurança do Núcleo da Saúde tendo em vista a demanda dos Defensores Públicos que compõem o núcleo, tendo a Defensora Pública Geral informado que existe segurança privada no núcleo e que está estudando a possibilidade de bloquear um dos acessos ao núcleo, somente concentrando nas duas entradas que ficam na Rua Auristela Maia Farias e também que está evidando esforços para conseguir aumentar o efetivo de guardas patrimoniais para fazer a segurança de todos os núcleos da Defensoria Pública. A Conselheira Kelviane de Assunção solicitou informações quanto ao pagamento do art. 37. A Presidente do Consup informou que até o dia 30 de junho será realizado o levantamento dos valores devidos. A Presidente da Adpec informou que realizou a entrega de cálculos para a Defensoria Pública Geral, tendo a Presidente do Consup informado que os cálculos serão bem diferentes, porque a Defensoria Pública Geral usará parâmetros judiciais. O Conselheiro José Laerte informou que foi aberto o sistema dos relatórios dos Defensores Públicos para todos os Defensores Públicos/Ouvidoria Geral. Foi proposto a inversão de pauta, no que foi aprovado por unanimidade. **Em pauta o processo nº 7605766/2017**, que tem como parte interessada a Ouvidoria Geral da DPGE, que encaminha proposta de alteração da Resolução nº 49/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, sendo a Conselheira relatora Kelviane de Assunção Ferreira Barros que apresentou seu voto no sentido de acatamento do pedido da proponente no sentido de arquivamento dos autos, no que foi acompanhado por unanimidade. **Em pauta o processo nº 16634300-5**, que tem como parte interessada o Defensor Público Alfredo Jorge Homsí Neto, que apresenta uma proposta de Resolução que altera a Resolução nº 19/2007, que dispõe sobre os critérios de concessão de afastamento para estudo e pagamento de cursos de pós-graduação, sendo o Conselheiro vista Leonardo Antônio de Moura Júnior. A Defensora Pública Roberta Madeira Quaranta solicitou sustentação oral, no que foi aprovado por unanimidade. Passou então a fazer uso da palavra a Defensora Pública solicitante. Após discussão o Egrégio Conselho Superior deliberou pela suspensão da votação do processo por unanimidade e restou deliberado diligências para a Secretaria do Conselho Superior no sentido de envio para os e-mails de todos os Conselheiros/Adpec/Ouvidoria: Proposta do Defensor Público Alfredo Jorge Homsí Neto; Manifestação da Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública Roberta Madeira Quaranta; Voto vista do Conselheiro Leonardo Antônio de Moura Júnior, no que foi aprovado por unanimidade. A Presidente do Consup informou que enviará uma apresentação com os gastos compilados da Gestão nos últimos 5 (cinco) anos para análise dos Conselheiros, a fim de subsidiar análise do referido processo na próxima sessão do Consup. **Em pauta o processo nº 7605766/2017**, que tem como parte interessada o Gabinete da Secretária Executiva Dra. Elizabeth das Chagas Sousa, que apresenta uma Consulta tendo em vista o aparente conflito entre três Resoluções do Consup, quais sejam, nº 86/2013, nº 92/2014 e nº 125/2015, sendo a Conselheira Vista Aline Lima de Paula Miranda que apresentou a proposta de Resolução, no que foi aprovada por unanimidade a Resolução nº 164/2018. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de sua Presidente às 11h40m. Fortaleza, 20 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 1109/2018

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº 01/2018, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando o pedido de desistência de atuação na 22ª Vara Cível da Defensora Pública Germana Becco ;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir do dia 01/06/2018 a Portaria de nº 825/2018, que prorrogou a designação da Defensora Pública de Entrância Final, **GERMANA BECCO DA SILVA CAVALCANTE**, Matrícula nº 301.225-1-8, Titular da 2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento da Petição Inicial da Comarca de Caucaia-CE, para atuar 01(uma) vez por semana, na 22ª Vara Cível de Fortaleza-CE, pelo período de 23.05 a 23.08.2018;

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de maio de 2018

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1119/2018

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17 de junho de 2004, e em conformidade com o Art. 5º, da Lei nº 16.206, de 17 de março de 2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, durante o mês de junho de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de maio de 2018.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Merilane Pires Coelho	Ouvidora Geral	300302-1-4
Francisco Alexandre C. de Oliveira	Datilógrafo	087522-2-2
Mirian Avelino de Mendonça	Auxiliar de Administração	301144-1-8
Marcia Ildfonso Campos	Supervisor de Núcleo	300778-1-4
Regiane Guimarães de Sousa	Supervisor de Núcleo	300783-1-4
Daniele Almeida da Silva	Auxiliar Técnico	300789-1-8
Lilliane Andrade Sousa	Gerente de Recursos Humanos	300790-1-9
Lidaiane Freires Fernandes	Auxiliar Técnico	300799-5-7

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e Publique-se.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180002**

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados pela Portaria Nº 23/2018, de 09/01/2018, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20180002, PROCESSO VIPROC Nº 1185814/2018, destinado à [AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES](#), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, a qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: MPA VALENTE SERVICE - ME, CNPJ Nº 00.476.308/0001-08, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 45.069,16 (QUARENTA E CINCO MIL E SESENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**; EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II: FRANCISCO FÁBIO VIANA SILVA - ME, CNPJ Nº 24.423.474/0001-04, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 4.693,33 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** e EMPRESA VENCEDORA DO LOTE III: MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.484.825/0001-12, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 21.945,52 (VINTE E UM MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, ADJUDICADO em 09/05/2018 e HOMOLOGADO em 09/05/2018.

Fortaleza, 10 de maio de 2018.

Nídia de Matos Nunes
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180002**

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, RG Nº 93014009609 e CPF Nº 624.278.733-49, tendo em vista a realização do Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180002, PROCESSO VIPROC Nº 1185814/2018, destinado à [AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos](#), considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, a qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I: MPA VALENTE SERVICE - ME, CNPJ Nº 00.476.308/0001-08, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 45.069,16 (QUARENTA E CINCO MIL E SESENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**; EMPRESA VENCEDORA DO LOTE II: FRANCISCO FÁBIO VIANA SILVA - ME, CNPJ Nº 24.423.474/0001-04, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 4.693,33 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** e EMPRESA VENCEDORA DO LOTE III: MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.484.825/0001-12, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 21.945,52 (VINTE E UM MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 09 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará